

Prezado(a),

Comunicamos que os colaboradores que recebem **folha suplementar referente ao piso salarial** devem estar atentos ao seguinte ponto importante:

O valor pago na **folha suplementar** é somado ao valor da **folha mensal regular** para fins de **cálculo do Imposto de Renda (IR)**. Essa medida segue a legislação vigente, a qual determina que a **base de cálculo do IR considera a soma de todos os rendimentos recebidos no mês**, independentemente de sua origem (folha regular ou suplementar).

Dessa forma, é possível que haja **retenção de Imposto de Renda em ambas as folhas**, caso a soma dos valores ultrapasse o **limite de isenção** estabelecido na tabela do IRRF.

Em caso de dúvidas específicas sobre os valores descontados, orientamos que entre em contato com o **Setor de Recursos Humanos ou Departamento Pessoal**, que está à disposição para prestar os devidos esclarecimentos.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos.

Criciúma, 14 de Agosto de 2025

Upa24h/Próspera – Criciúma/SC